



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V, Nº 1200

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2160 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL “MARIA DA PENHA” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Institui a Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas da rede pública municipal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março, com a finalidade de orientar os alunos a respeito da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência contra a mulher com os seguintes objetivos: I - contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha; II - estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher; III - conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos; IV - explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher. Parágrafo único. A data referida no caput deste artigo, pode ser realizada juntamente com as comemorações em alusão ao Dia Internacional da Mulher. Art. 2º As atividades consistirão em exposições, palestras, entrevista, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2161 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA METON DUTRA CORDEIRO, A ARTÉRIA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Denomina de Rua Meton Dutra Cordeiro a artéria que inicia na faixa de domínio da CE-362, nas coordenadas E: 394334,688 e N: 9549320,109, com término no portão de acesso do Santuário Mãe Rainha, nas coordenadas E: 394335,011 e N: 9549399,654, no Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2162 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. DENOMINA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, O CEMITÉRIO PÚBLICO, SITUADO NA RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA - “CHICO RUFINO” NO DISTRITO DE TAPERUABA SOBRAL/CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Denomina oficialmente de Nossa Senhora da Piedade, o cemitério público, situado na Rua Francisco Alves Pereira - “Chico Rufino” no Distrito de Taperuaba Sobral/CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2163 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. DENOMINA DE SANTA ROSA, O CEMITÉRIO PÚBLICO, SITUADO ÀS MARGENS DA CE-362, NO DISTRITO DE BILHEIRA SOBRAL/CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Denomina oficialmente de Santa Rosa, o Cemitério Público, situada às margens da CE-362, no Distrito de Bilheira Sobral/CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2164 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. DENOMINA DE MÃE RAINHA, O CEMITÉRIO PÚBLICO, SITUADO NA RUA METON DUTRA CORDEIRO, NO BAIRRO EUFRAZINO BASTOS, DISTRITO DE TAPERUABA SOBRAL/CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Denomina oficialmente de Mãe Rainha, o cemitério público, situado na Rua Meton Dutra Cordeiro, no Bairro Eufrazino Bastos, Distrito

de Taperuaba Sobral/CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2165 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município do Sobral, o Selo "Empresa Amiga da Juventude" para atestar as empresas que contribuem com a inserção de jovens no mercado de trabalho. Art. 2º Estarão aptas a receber o Selo instituído por esta Lei as empresas que contratarem, na condição de Jovem Aprendiz, jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos que sejam: I - de família de baixa renda cadastrada em algum programa social; e II - estudantes de escola pública ou de escola privada com bolsa integral. §1º As empresas que tenham algum tipo de obrigação legal para contratação dos Jovens Aprendizes não estarão aptas a receber o Selo. §2º Em caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência, não é necessária a observação da idade referida no caput do art. 2º. §3º No caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência psicossocial, serão consideradas sobretudo as habilidades e as competências relacionadas à profissionalização. Art. 3º As empresas interessadas em conseguir a permissão de uso do Selo "Empresa Amiga da Juventude" deverão solicitá-la junto à Secretária competente. §1º O Selo "Empresa Amiga da Juventude" terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado. §2º As empresas poderão utilizar o Selo "Empresa Amiga da Juventude" em qualquer tipo de peça ou evento publicitário. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará e estabelecerá o modelo do Selo "Empresa Amiga da Juventude". Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2166 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Instituto Teias da Juventude, inscrita no CNPJ nº 18.601.075/0001-93, com a finalidade exclusiva de execução do projeto Vida nas Teias da Cultura. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º O Instituto Teias da Juventude, deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017 e no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme disponibilidade de dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, e/ou da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Serviço Social - SEDHAS, suplementada se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2167 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Instituto Beneficente Casa Belém, devidamente inscrito no CNPJ: 08.304.385/0001-92, com finalidade exclusiva de execução do projeto “FAÇA SEU LIVRO, CONTE SUA HISTÓRIA”. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017, e no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme disponibilidade de dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, e/ou da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Serviço Social - SEDHAS, suplementada se necessário. Art. 4º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2168 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral-CE, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70 com finalidade exclusiva de execução do projeto “PORTAL DAS ARTES E ESPORTES! INCLUSÃO E MOVIMENTO”. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral, deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017, e no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme disponibilidade de dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Sobral, e/ou da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Serviço Social - SEDHAS, suplementada se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2169 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.602.353/0001-48, com a finalidade exclusiva de execução do Projeto Viver Mais SAFS. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º, deverá observar o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º A entidade Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017 e no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme disponibilidade de dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, e/ou da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Serviço Social - SEDHAS, suplementada se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

LEI Nº 2170 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. REAJUSTA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica reajustado o subsídio do Prefeito Municipal de Sobral na ordem de 26,55% (vinte e seis vírgula cinquenta e cinco por cento) ficando estabelecido o valor de R\$ 18.252,07 (dezoito mil duzentos e cinquenta e

dois reais e sete centavos) tomando por base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE e usado oficialmente como índice oficial de inflação no país. Parágrafo único. O índice de reajuste de que faz menção o caput do artigo é o somatório das correções relativo aos últimos 05 (cinco) anos estando o cálculo projetado de 2017 à dezembro de 2021, considerando que a última atualização se deu pela Lei nº 1.592, de 17 de novembro de 2016. Art. 2º Os efeitos financeiros previstos nesta Lei incidirão a partir de 1º de janeiro de 2022. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.793, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A TARIFA DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, que institui e regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, modalidade Táxi, no Município de Sobral, e dá outras providências; CONSIDERANDO que o art. 50 da citada Lei, estabelece que o transporte de passageiros por táxi é o serviço contratado entre o usuário e o operador, sendo a tarifa objeto de estudo pelo órgão gestor e fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e CONSIDERANDO, por fim, que o Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer tabela provisória de preços para o serviço de táxi, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014. DECRETA: Art. 1º As tarifas do serviço de táxi no Município de Sobral serão fixadas por este Decreto. Parágrafo único. As tarifas foram estabelecidas com base na Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014 e na atual tabela praticada no Município de Sobral, considerando o estudo de compatibilização para o sistema de táxis do Município de Sobral. Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se: I. Bandeirada: tarifa ou valor inicial cobrado pela demanda do serviço; II. Bandeira I: valor cobrado por quilômetro rodado; III. Bandeira II: valor cobrado por quilômetro rodado, acrescido de 50% (cinquenta por cento), tendendo a condições específicas; IV. Hora Parada: valor marcado no taxímetro por ocasião da espera do passageiro e quando o veículo enfrentar congestionamento de trânsito. Art. 3º O valor da Bandeirada para o serviço de táxi será de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos). Art. 4º O valor do quilômetro rodado na Bandeira I será de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos). Art. 5º O valor do quilômetro rodado na Bandeira II será de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos). Art. 6º O valor da hora parada será de R\$ 25,10 (vinte e cinco reais e dez centavos). Art. 7º Abandona II será cobrada nos seguintes casos: I. Das 20h (vinte horas) até as 06h (seis horas) do dia seguinte; II. Aos sábados, domingos e feriados, durante todo o dia; III. Em viagens para a zona rural e intermunicipais; IV. A critério do permissionário, durante as 24 (vinte e quatro) horas dos dias do mês de dezembro de cada ano. Art. 8º Os permissionários do serviço de táxi, no que tange à programação de implantação e aferição dos taxímetros, deverão observar o calendário estabelecido pela Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1962, de 24 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2.794, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021. FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, preliminarmente, o disposto na Lei Municipal nº 140, de 25 de outubro de 1997, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço Público de Transporte de Passageiros no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 a 33, da Lei Municipal nº 140, de 25 de outubro de 1997. CONSIDERANDO que a última majoração da tarifa dos serviços dos mototaxistas ocorreu por meio da edição do Decreto nº 2033, de 09 de maio de 2018; e CONSIDERANDO a análise de custos dos serviços e das despesas operacionais e a depreciação do veículo da data da última alteração do valor da tarifa até a data hodierna. DECRETA: Art. 1º As tarifas dos serviços de MOTOTÁXI serão ajustadas conforme a tabela do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os valores da Bandeira I serão válidos das 06 (seis) horas da manhã até o horário de 22 (vinte e duas) horas. Art. 3º Os valores da Bandeira II serão utilizados no interstício temporal das 22 (vinte e duas) horas até às 5h59min. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2033, de 09 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.794, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021			
ORIGEM	DESTINO	VALOR BANDEIRA I (06h às 22h)	VALOR BANDEIRA II (22h às 05h59min)
-	ZONA 01 Alto do Cristo Campo dos Velhos Centro Expectativa Dom Expedito Dom José Pedrinhas Coração de Jesus	-	-
Centro		R\$4,00	R\$5,00
Bairro Vizinho	Bairro Vizinho	R\$4,00	R\$5,00
-	ZONA 02 Domingos Olímpio Junco Jerônimo de Medeiros Prado Alto da Brasília Pe. Itaipina Várzea Grande Jocely Dantas Parque Silvana Edmundo Monte Coelho Novo Recanto Sinhá Sabóia Cidade Dr. Gerardo Cristiano de Menezes	-	-
Centro		R\$4,50	R\$6,00
-	ZONA 03 Cidade Pedro Mendes Carneiro Dr. Juvêncio de Andrade Juazeiro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Nova Caiçara Pe. Palhano Sumaré Vila União Jatobá Cohab I Cohab II Cohab III (Cidade Pedro Mendes Carneiro) Distrito Industrial Demais Extremidades do Município	-	-
Centro		R\$5,00	R\$6,00
		R\$5,00	R\$6,00
-	ZONA 04 Renato Parente Nossa Senhora de Fátima Antônio Carlos Belchior	-	-
Centro		R\$ 6,00	R\$7,00
Extremidades do Município	Extremidades do Município	R\$ 6,00	R\$ 7,00
Sumaré	Novo Recanto	R\$ 6,00	R\$ 7,00
Shopping	Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes	R\$ 6,00	R\$ 7,00
Cohab II	Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes	R\$ 6,00	R\$ 7,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025, 11 DE NOVEMBRO DE 2021. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 9:00 às 17:40. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 11 de novembro de 2021. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2021 - PGM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	ADRIELE XIMENES DE SOUSA	XXX.131.XXX-12
2	ANA BENEDITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	XXX.995.XXX-15
3	ANA PAULA MONTE FERNANDES	XXX.850.XXX-91
4	ANAELINA JAESCHISE	XXX.465.XXX-87
5	ANTONIA DE MARIA DE SOUZA BRAGA	XXX.908.XXX-68
6	ANTONIA ELIOMARCA CORDEIRO GONCALVES	XXX.238.XXX-02
7	ANTONIO ARISTEDES DE PAULO	XXX.192.XXX-00
8	ANTONIO CORDEIRO RIPARDO	XXX.950.XXX-53
9	ANTONIO COSMO GOMES	XXX.751.XXX-20
10	ANTONIO ELIEZIO MARTINS	XXX.497.XXX-04
11	ANTONIO EVILANIO RODRIGUES CAVALCANTE	XXX.530.XXX-60
12	ANTONIO FERNANDO DA SILVA COSTA	XXX.912.XXX-34
13	ANTONIO JOSÉ DE PAULA	XXX.466.XXX-00
14	ANTONIO VALDEDIR DE OLIVEIRA SOUSA	XXX.062.XXX-49
15	ANTONIO WELLINGTON SOUSA SILVA	XXX.679.XXX-53
16	AURICELIO LEITAO DE SOUSA	XXX.281.XXX-06
17	BENEDITA SUELY VASCONCELOS ARAUJO	XXX.125.XXX-49
18	BENEDITO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	XXX.244.XXX-60
19	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE	XXX.117.XXX-70
20	CECI TEREZINHA PONTE ALMEIDA	XXX.076.XXX-34
21	EDVIRGEM DE MOURA MESQUITA	XXX.753.XXX-91
22	ELISANGELA ALVES XIMENES	XXX.178.XXX-82
23	EXPEDITA ALBINA VERSOZA	XXX.874.XXX-04
24	FERNANDO ALVES FERREIRA	XXX.232.XXX-91
25	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	XXX.454.XXX-87
26	FRANCISCA DE SOUSA DUARTE DE ARAUJO	XXX.641.XXX-04
27	FRANCISCO EDSON DA CUNHA FONTENELE	XXX.231.XXX-20
28	FRANCISCO KLEBER DOS SANTOS	XXX.778.XXX-20
29	FRANCISCO WAGNER DE MESQUITA SILVA	XXX.675.XXX-62
30	GABRIEL MORENO	XXX.041.XXX-87
31	GLEICIANE PEREIRA SILVA	XXX.413.XXX-51
32	HERCULANO JOSE DAVI DA SILVA	XXX.106.XXX-72
33	ISABELLE MELO ROCHA	XXX.627.XXX-15
34	JANIELE PAULA DE SOUZA	XXX.931.XXX-92
35	JOABY MOTA PEDROSA	XXX.975.XXX-18
36	JOAO PAULO BALBINO DA SILVA	XXX.646.XXX-72
37	JOSE EDVANDRO EUGENIO	XXX.575.XXX-00
38	JOSE JURANDY GOMES DA SILVA	XXX.538.XXX-00
39	JOSE NITO MOURA BARBOSA	XXX.595.XXX-72
40	JOSE ROBERTO LOURENCO FERREIRA	XXX.118.XXX-68
41	JOSE SINALDO LIRA	XXX.180.XXX-53
42	JOSIANE CARVALHO DE SOUSA	XXX.575.XXX-27
43	JULIETA COELHO FONTELES	XXX.656.XXX-91
44	JULIO ASSIS BARROS	XXX.905.XXX-49

45	L.L. RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO - ME	22.509.242/0001-48
46	LAZARO SANTOS GOMES	XXX.731.XXX-12
47	LUCENETE FIRMINO FAUSTINO	XXX.192.XXX-91
48	LUCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	XXX.462.XXX-68
49	MANOEL DAVID DE MIRANDA	XXX.944.XXX-34
50	MANOEL EDVANDRO PERES DE SOUSA	XXX.561.XXX-49
51	MARIA ALVES BOTO	XXX.682.XXX-04
52	MARIA CICLENE ARAUJO NASCIMENTO	XXX.459.XXX-53
53	MARIA DA PENHA GOMES SAMPAIO	XXX.374.XXX-34
54	MARIA DAS GRACAS SILVA PEREIRA	XXX.902.XXX-09
55	MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA	XXX.188.XXX-63
56	MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUSA	XXX.112.XXX-34
57	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FREITAS	XXX.917.XXX-04
58	MARIA GORETTI MACEDO MELO	XXX.680.XXX-34
59	MARIA HELENA TEIXEIRA DE ARAUJO	XXX.610.XXX-28
60	MARIA IVANILDA LAUREANO GADELHA SANTOS	XXX.824.XXX-00
61	MARIA IVANIZA DO NASCIMENTO	XXX.159.XXX-06
62	MARIA MARGARIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	XXX.722.XXX-49
63	MARIA VIRGINIA TORRES DE SOUSA	XXX.824.XXX-07
64	MARIANA XIMENES DE MELO	XXX.988.XXX-00
65	RAIMUNDA TIMBO PINTO	XXX.298.XXX-87
66	RAIMUNDO PRADO PARENTE	XXX.716.XXX-00
67	RAIMUNDO RODRIGUES SALES	XXX.406.XXX-34
68	REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA GAMILEIRA	XXX.478.XXX-82
69	S MACEDO MELO - ME	21.417.417/0001-24
70	SONIA MARIA DE SOUSA	XXX.130.XXX-49
71	THIAGO TEIXEIRA CAVALCANTI	XXX.862.XXX-90
72	VERA LUCIA PAULA RIPARDO	XXX.656.XXX-46
73	VICENTE DE PAULA DE SOUZA	XXX.106.XXX-00
74	ZEFERINO MAGALHAES SOBRINHO	XXX.962.XXX-49

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 004/2021 - CORREGEDORIA - Instaura o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 002/2021 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 142667/2021, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 11 de novembro de 2021. JÉSSICA LOIOLA ARAGÃO - Corregedora da Segurança e Cidadania.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P171875/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - SEPLAG. OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, objetivando a alienação de bens inservíveis ao Município de Sobral. CONTRATADA: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.455.***-34. VALOR GLOBAL: 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput. do Art. 25, e Art.26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o credenciamento Nº 001/2021- SEPLAG. Sobral-CE, 11 de novembro de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNADO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 901/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE, e o disposto no processo nº P173118/2021. RESOLVE: Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Sr. KAIO HEMERSON DUTRA, SECRETÁRIO, da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para a realização de visitas técnicas para intercâmbio de experiências com instituições de referência em projetos de interesse do município, no período de 14 a 20 de novembro de 2021, nas cidades de Fortaleza, Rio de Janeiro, Poá, Pelotas, Florianópolis e São Paulo. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 906/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE, e o disposto no processo nº P17329/2021. RESOLVE: Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA, SECRETÁRIA, da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, para a realização de visitas técnicas para intercâmbio de experiências com instituições de referência em projetos de interesse do município, no período de 14 a 20 de novembro de 2021, nas cidades de Fortaleza, Rio de Janeiro, Poá, Pelotas, Florianópolis e São Paulo. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 903/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE, e o disposto no processo nº P173115/2021. RESOLVE: Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à ANDREZZA AGUIAR COELHO, SECRETÁRIO, do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a realização de visitas técnicas para intercâmbio de experiências com instituições de referência em projetos de interesse do município, no período de 14 a 20 de novembro de 2021, nas cidades de Fortaleza, Rio de Janeiro, Poá, Pelotas, Florianópolis e São Paulo. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P171245/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 - SEINFRA (BB Nº 906751). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 25/11/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de insumos para pavimentação e recapeamento asfáltico do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 10/11/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 028/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 16H (DEZESSEIS HORAS) DO DIA 11 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da TOMADA DE PREÇO Nº 028/21, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO HOSPITAL DOUTOR ESTEVAM PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O preço inicialmente oferecido de acordo com a ata da sessão do dia 03 de novembro de 2021, conforme proposta comercial foi: EMPRESA: 1ª. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE-ME, VALOR: R\$ 264.358,43. A proposta comercial foi enviada a comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 03/11/2021, conforme ofício nº 279/2021-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) também proferido em 03/11/2021, que a proposta comercial apresentada pela empresa, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE-ME, está em conformidade com os anexos do edital. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE-ME, conforme valor global discriminado abaixo: EMPRESA: 1ª. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE-ME, CLASSIFICAÇÃO: Vencedora, VALOR: R\$ 264.358,43. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail a empresa participante, a ata do resultado das propostas comerciais, a proposta comercial digitalizada e o relatório de análise de licitação emitido pela

comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 12/11/2021. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 11 de novembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 026/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 15(QUINZE HORAS) DO DIA 11 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da TOMADA DE PREÇO Nº 026/21, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ALAMEDA TRAVESSADA SÉ, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O preço inicialmente oferecido de acordo com a ata da sessão do dia 03 de novembro de 2021, conforme proposta comercial foi: EMPRESA: 1ª. LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, VALOR: R\$ 201.100,15. A proposta comercial foi enviada a comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 03/11/2021, conforme ofício nº 278/2021-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) também proferido em 03/11/2021, que a proposta comercial apresentada pela empresa, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, está em conformidade com os anexos do edital. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, conforme valor global discriminado abaixo: EMPRESA: 1ª. LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, CLASSIFICAÇÃO: Vencedora, VALOR: R\$ 201.100,15. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail a empresa participante, a ata do resultado das propostas comerciais, a proposta comercial digitalizada e o relatório de análise de licitação emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 12/11/2021. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 11 de novembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 375/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do servidor DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 29982, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de novembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO - PROCESSO Nº P152646/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.285.849/0001-14. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/12644 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de serviços de terceiros/serviço de dedetização imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DAFONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a ser pago com recursos do CEI Maria Luciana Carneiro, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: 0554 Operação: 003 Conta: 3808-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Anna Carolina Ripardo Dias, Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônia Raquel Chaves Luciano- CONTRATANTE e Jesus Albino Vieira Crispa Júnior - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2021 - CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - PROCESSO Nº 171248/2021- CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.553.175/0001-73 CONTRATADA: Empresa S S VASCONCELOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.925.518/0001-64 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/17644 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente /ventiladores para atender as necessidades da escola CSTI Francisco das Chagas Costa pagos com recursos do PMDE, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.598,05 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do Conselho Escolar CSTI Francisco das Chagas Costa, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: 0554 Operação: 003 Conta: 5533-3. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Francinelda Ferreira de Araújo, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Roberio Ribeiro de Sousa - CONTRATANTE e Savio dos Santos Vasconcelos - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021 - ESCOLA JOAQUIM BARRETO - PROCESSO Nº 166098/2021- CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.171.604/0001-99 CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/19992 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo/gás engarrafado botijão 13 quilogramas. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a ser pago com recursos da Escola Joaquim Barreto, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: 0554 Operação: 003 Conta: 1473-4. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula S. Coutinho, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Helenilda Maria Mota - CONTRATANTE e Karine da Costa Oliveira - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS - PROCESSO Nº P1593542021 - CONTRATANTE: CONSELHO DA ESCOLA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.148.177/0001-00. CONTRATADA: Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/20295 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo - material de limpeza e higienização pessoal, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DAFONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.420,045 (hum mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria de Lourdes de Vasconcelos, conforme contas bancárias abaixo: 0554 Operação: 003 Conta: 4219-3. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Nayara Bastos de Freitas Souza, Ordenador de despesas, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 05 (meses) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Frota Cavalcante - CONTRATANTE Handreara Miranda Gomes, - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS - PROCESSO Nº P1593542021 - CONTRATANTE: CONSELHO DA ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.148.177/0001-00. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/20295 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo - material de limpeza e higienização pessoal, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.504,00 (hum mil e quinhentos e quatro reais), a ser pago com recursos do Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria de Lourdes de Vasconcelos, conforme contas bancárias abaixo: 0554 Operação: 003 Conta: 4219-3. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Nayara Bastos de Freitas Souza, Ordenador de despesas, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Frota Cavalcante - CONTRATANTE e Maria Eliane Pereira - CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0436/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.131,00 (Um mil e cento e trinta e um reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0437/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP. CNPJ: 27.600.270/0001-90. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 7.227,00 (Sete mil e duzentos e vinte e sete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Paulo Gesser. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DAS SMS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE MUDANÇA DE TITULARIDADE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, torna público que requereu a Agência Municipal do meio Ambiente- AMA a Licença de Mudança de Titularidade, referente às atividades do Centro de Saúde da Família Dr Thomas Correia Aragão, no Município de Sobral-CE, Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. 11 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL.

EDITAL SMS Nº 26/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 26/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível médio destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da avaliação curricular, conforme o ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs+ edital262021@gmail.com. Sobral-CE, 11 de novembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 26/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		
CÓDIGO 01 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1**	FRANCISCO RIAN ROCHA	28,00
2**	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA	28,00
3**	VANDERLANIA SANTOS CHAGAS	28,00
4**	LUZIANA MARIA LOURENÇO LIMA	23,00
5**	NAIRA RODRIGUES NASCIMENTO	23,00
6**	MARIA BENEDITA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	8,00
7**	MARIA THAIS RODRIGUES MINGOTE	8,00
	ANA LÍVIA DE SOUSA BARBOSA	3,00
	ANDRINE MARA ELOI PEREIRA	3,00
	MARIA FRANCIELE FROTA TEIXEIRA	3,00
Desclassificadas com base no item 4.6 do edital inaugural.		
CÓDIGO 02 - CITO-TÉCNICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JESSICA EVELIN ROQUE ALVES	7,0
	ANGELA MARIA PIVATO RIPARDO DO VALE	3,0
Desclassificada com base no item 4.6 do edital inaugural.		

* Aplicado critério de desempate previsto na alínea "a" do item 6.1 do edital inaugural.

** Aplicado critério de desempate previsto na alínea "b" do item 6.1 do edital inaugural.

EDITAL SMS Nº 16/2021 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO AUDITOR (20 HORAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 16/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1140, de 16 de agosto de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 16 de novembro de 2021, das 13h às 15h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico:

http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, n° 373, Centro, até o dia 18 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em “Consulta Profissional”); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 11 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MÉDICO AUDITOR (20 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
RAIMUNDO ARAÇÃO AIRES CARNEIRO	1º	12 meses
FRANCISCO THYAGO ARAUJO VIEIRA	2º	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.
OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, CPF: _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 22/2021 - TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 22/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1169, de 27 de setembro de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 16 de novembro de 2021, das 13h às 15h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 18 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em “Consulta Profissional”); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 11 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DECRETO Nº 2.728/2021		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
CRISTIANE VITALINO CARVALHO	57	12 meses
ELISANGELA MARQUES PEREIRA	58	
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	59	
MARIA CRISTINA ANDRADE MORAIS	60	
CREUSA SILVA DE MEDEIROS	61	
SANGELA ALVES RIPARDO	62	
ROSA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	63	
FRANCISCO GLEISON FURTADO CARLOS	64	
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO SOUSA CARLOS	65	
KAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	66	
FRANCISCA JANILDA DA SILVA ARAUJO	67	
ANTONIO PLATINI DA SILVA SOUSA	68	
EULANDIA DE SOUSA FERNANDES	69	
FRANCISCA DANIELLE DO NASCIMENTO	70	
ANTONIO MARCOS LIMA ALVES	71	
ANTONIA MARIANA MONTE SANTOS	72	
FRANCISCA KELCIANE DA SILVA	73	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, _____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 20/2021 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 20/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1180, de 13 de outubro de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 16 de novembro de 2021, das 13h às 15h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 18 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em “Consulta Profissional”; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 11 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 01 - CIRURGIÃO DENTISTA - DECRETO Nº 2.562/2021		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
SARAH RODRIGUES BASILIO	19	12 meses
MARIA PAULINA DE MESQUITA OLIVEIRA	20	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 08/2021 - DÉCIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1063, de 7 de maio de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 16 de novembro de 2021, das 13h às 15h. III.INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 18 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 11 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 02 - FISIOTERAPEUTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
CIRLIANE DE ARAUJO MORAIS	21	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
		Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/	/
Sexo:		Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 05/2021 - DÉCIMO OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 05/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1031, de 29 de março de 2021, RESOLVE:

I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. **II. INFORMAR** que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 16 de novembro de 2021, das 13h às 15h. **III. INFORMAR** que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. **IV. INFORMAR** que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 18 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r) Declaração de bens (ANEXO IV); s) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 11 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓD. 03 - PSICÓLOGO - 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ALANE CUNHA DE ALBUQUERQUE	28	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1º grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 02/2021 - VIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 1020 - Suplemento, de 15 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 16 de novembro de 2021, das 13h às 15h. III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 18 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/>) pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 11 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO 01 - 44H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
FRANCISCO ANDERSON POMPEU SILVA	83	12 meses
SIRLEI FERNANDES LIMA	84	
ANTONIA ISLÂNIA MENDES	85	
JEFFERSON BRAGA FROTA	86	
NÁDIA EUFRÁSIO BARROSO	87	
PAULO DE PINHO COUTINHO	88	
MARIA IDALICE FERREIRA	89	
MARIA JOSÉ NASCIMENTO MATOS	90	
ALEX ALBUQUERQUE BALICA	91	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____

Pai: _____ Mãe: _____

Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____

Reservista: _____

Titulo Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação

Primário Completo 2º grau Completo Mestrado

1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado

1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado

Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____

Cargo: _____ Função: _____

Secretaria onde está Lotado(a): _____

Sector: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CONJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021-SEINFRA - Processo nº: P153345/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021-SEINFRA/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ILUMINAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021-SEINFRA/CPL. VALOR: R\$ 80.900,06 (oitenta mil e novecentos reais e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0040.2360.33903900.100 100000 (Recurso Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Siqueira Prado, Coordenador de obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Leodione Machado Ribeiro - Representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2021 - SEINFRA. PROCESSO nº P172866/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representado por seu representante legal, o Sr. RONIELDER DA SILVA ALVES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se em 24/11/2021 e findando em 24/01/2022, e de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 24/12/2021 e findando no dia 24/01/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RONIELDER DA SILVA ALVES - representante da MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA -ME. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA CHC LTDA. (CNPJ 09.425.042/0001-49), com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 375, em Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Cláudio Henrique Saboya Camara. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 049/2020-SME/CPL - Contrato Administrativo nº 1306/2020-SME (Processo nº P124795/2020). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma da Biblioteca Municipal de Sobral. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 1306/2020-SME, considerando a constatação de execução lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme constatado em visitas a obra, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sra., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja aumentado o ritmo necessário à execução da obra para atendimento do cronograma, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 10 de novembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 10.905.621/0001-78) CONTRATO Nº 006/2015-SME OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE 12 SALAS, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TAPERUABA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Processo Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO a matéria veiculada no site G1 (globo.com), no dia 05/11/2021, às 15h51, a qual relata no título a seguinte informação: "Adolescente de 15 anos é encontrado trabalhando em obra de reforma de escola municipal de Sobral, no Ceará", no endereço eletrônico que segue: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/a/2021/11/05/a-adolescente-de-15-anos-e-em-contrato-trabalhando-em-obra-de-reforma-de-escola-municipal-al-de-sobr-al-no-ceara.ghtml>; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos veiculados na matéria acima informada; CONSIDERANDO que fora publicada Notificação Extrajudicial no Diário Oficial do Município nº 1196, em 05/11/2021 e encaminhada no e-mail da Contratada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar esclarecimentos acerca dos fatos veiculados na matéria, sob pena de abertura de processo de aplicação de penalidades, nos termos do Contrato firmado; CONSIDERANDO que embora regularmente notificada, a empresa Contratada deixou transcorrer in albis o prazo concedido, não apresentando qualquer manifestação no sentido de esclarecer os fatos veiculados na matéria; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reiterar os termos da Notificação anterior, vem, perante Vossas Senhorias, NOTIFICÁ-LOS

EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente esclarecimentos acerca dos fatos veiculados na matéria, sob pena de abertura de processo de aplicação de penalidades, nos termos do Contrato firmado. Sobral, 11 de novembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2019 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 - SEUMA/CPL, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1.198, de 09 de novembro de 2021, folha nº 07. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2019 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 - SEUMA/CPL. LEIA-SE: EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2019 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 - SEUMA/CPL. Sobral/CE, 11 de novembro de 2021. Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2021 - SECJEL. TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 - SECJEL/CPL CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.276.312/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Tomada de Preço nº 025/2020 - SECJEL/CPL e nas disposições contidas no artigo 65, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: ACRESCEER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO MINIESTÁDIO EDER VENÂNCIO, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO MENEZES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE", de acordo com as especificações na planilha orçamentária de readequação, exarada pela Secretaria da Infraestrutura e atestada pela Gerência de Equipamentos e Patrimônios da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Negativa de R\$ - 7.103,25 (menos sete mil, cento e três reais e cinquenta centavos), correspondente a -2,12% (menos dois vírgula doze por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 89.516,95 (oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) de acréscimo, correspondente a 26,69% (vinte e seis vírgula sessenta e nove por cento), e R\$ 96.620,20 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte mil e vinte centavos) de supressão, correspondente a 28,81% (vinte e oito vírgula oitenta e um por cento), tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P162482/2021), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei. Sobral/CE, 11 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

1º TERMO ADITIVO - EDITAL DE PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL Nº 005/2021. A Secretária da Cultura e Turismo do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, inseridos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88; RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao EDITAL DE PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL Nº 005/2021, nos seguintes termos: 1. Fica prorrogado o prazo de inscrição, constante no item 7.1 do Edital, até às 23h59min o dia 15 de novembro de 2021. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Sobral/CE, 11 de novembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 - SECULT - PROCESSO Nº P172380/2021 - O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E

REISADOS DE SOBRAL, cujo objetivo é apoiar grupos que irão se apresentar durante as atividades do ciclo festivo de Bois e Reisados no ano de 2022, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.244/2013. 1. DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente chamada pública, selecionar e apoiar grupos de Bois e Reisados, nas categorias adulto e infante-juvenil, do Município de Sobral-CE, que irão se apresentar durante as atividades do ciclo festivo de Bois e Reisados no ano de 2022. 1.2. Neste Edital, compreende-se como Grupos de Bois e Reisados: grupos folclóricos que encenam, dançam, cantam a brincadeira do Boi, folguedo do ciclo natalino, relacionando-se com o Dia de Reis. A manifestação remonta a história da ocupação sertaneja do nordeste, a partir dos vaqueiros e da criação do gado, apresentando como elemento comum o enredo dramático do Boi, contando com bailados (execução de peças cantadas e dançadas) e entremeios (quadros dramatizados). O folguedo tem como figura principal o boi, acompanhado do Cazuzza e da Donona (sua mulher), os vaqueiros, galantes e índios, além da Burrinha e Caburé. Podendo aparecer também, de acordo com o grupo, outros personagens. 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO - 2.1 O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/opportunidades/3503/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DA CHAMADA PÚBLICA: 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 12/11/2021, ÀS 00:00H; 3.2 FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 23/11/2021, ATÉ ÀS 17:00H. 3.3 FIM DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: 24/11/2021, ATÉ ÀS 17:00H. 3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 26/11/2021, ÀS 23:59 H. 4. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA - 4.1. O credenciamento terá validade de 15 (quinze) dias, a partir do dia seguinte à data de publicação do presente Edital. 5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS. 5.1 Serão selecionados 14 (quatorze) propostas, sendo 10 (dez) grupos adultos e 4 (quatro) grupos infante-juvenis. 5.1.1 Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados adultos aqueles cujos brincantes são compostos por, no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos). 5.1.2 Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados infante-juvenis aqueles que são compostos por, no mínimo, 90% de crianças e adolescentes (até 17 anos). 5.2. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPO ADULTO	R\$ 7.000,00	10	R\$ 70.000,00
GRUPO INFANTE-JUVENIL	R\$ 5.000,00	04	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		14	R\$ 90.000,00

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.4.8.00.1.001.0000.00. 6.2. O apoio às propostas selecionadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT 7. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - 7.1. Poderão se inscrever exclusivamente Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residentes e domiciliadas no município de Sobral, com atuação comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, no âmbito das manifestações da cultura popular. 7.2. No ato da inscrição o proponente deve apresentar Carta de Representação, com assinatura de, no mínimo, 5 (cinco) membros, legitimando o proponente como representante que pode inscrever e receber o incentivo em nome do grupo, conforme modelo do Anexo II deste Edital. 7.3. Poderão participar do Edital, grupos de Bois e Reisados sediados no Município de Sobral-CE, com, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade comprovada, salvo para grupos de Bois e Reisados na categoria infante-juvenil. 7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 8. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE - 8.1 Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau; 8.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 8.3. Fica vedada a participação neste Edital, dos Grupos de Bois e Reisados (adultos e infante-juvenis) que possuam em seu histórico junto à SECULT, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. 9. DAS INSCRIÇÕES - 9.1. As inscrições para a presente Chamada Pública estarão abertas no período de 12 a 26 de novembro de 2021. 9.1.1. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 26 de novembro de

2021, em caráter virtual, com envio dos documentos de inscrição. 9.1.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados nesta chamada pública. Serão desconsideradas as candidaturas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviadas. 9.1.3. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2021. 9.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/opportunidades/3503/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 9.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/opportunidades/3503/>. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Sobral. 9.4. Fica limitada uma ÚNICA inscrição por CPF. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação. 9.5. Os(as) candidatos(as) que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. 9.5.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. 9.6. Para fins desta Chamada Pública, o perfil de cadastro no Mapa Cultural de Sobral deverá ser como PESSOA FÍSICA (Agente Individual). Para inscrições de grupos e coletivos é necessário também a vinculação do mesmo enquanto Agente Coletivo no ato da inscrição. 9.7. O perfil deverá conter as seguintes informações: a) Dados cadastrais do(a) candidato(a): informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados). b) Dados profissionais no perfil do(a) candidato(a): -Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) candidato(a), descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, no mínimo 02 (dois) anos (obrigatório); -Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) candidato(a) pessoa física (opcional); -Links para site ou blog do(a) candidato(a) (opcional); -Links de vídeos do(a) candidato(a), publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); -Outros links ou anexos que o(a) candidato(a) julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional). 9.8. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. 9.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários. 9.10. As inscrições poderão ser prorrogadas diante de motivo relevante. 9.11. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste edital. 10. DA DOCUMENTAÇÃO - 10.1. Documentos necessários para Habilitação Jurídica. a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do(a) proponente; b) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso; c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições da presente Chamada Pública; Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) candidato(a) (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 2: Em não havendo comprovante no nome do(a) proponente, deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a Declaração de Residência (ANEXO I - Declaração de Residência) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em: <https://servicos.rec.eita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasi tuacao/consultapublica.asp>. f) Certidão Negativa de Débitos Municipais Disponível em: http://servicos2.sped.gov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte.g. g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em: <https://internet-c>

consultapublica. apps.sefaz. ce.gov.br/cer tidaonegativ a/prepara r-consultar. h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS) Disponível em: [a 5 \(zero a cinco\) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ce rtidao/CNDConjunt aInter/InformaNIC ertidao.asp? Tipo=2&ERR=p armacess oexpirado&NI. i) Carta de Representação (ANEXO II) indicando o(a) proponente como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota: No caso de integrantes menores, é necessária também a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. 10.2. Documentos necessários para Avaliação e Seleção Técnica: a) Portfólio digital do grupo (PDF até 10 MB) apresentando sua trajetória com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas no mínimo nos últimos 2 (dois) anos, contendo fotos, cards de divulgação, links de vídeo, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação na área artística e cultural. b) Currículo cultural do(a) proponente, com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas, no mínimo, nos últimos 2 (dois) anos, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação na área artística e cultural. c) Plano de trabalho da proposta (ANEXO III); 10.3. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do(a) candidato(a). 10.4. O(a) candidato(a) será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 10.5. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. 10.6. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. 11. DA CONTRAPARTIDA - 11.1. Os Grupos de Bois e Reisados selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer, uma apresentação dentro da programação das atividades do Ciclo festivo de Bois e Reisados 2022, uma outra atividade a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros.), em data e horário definidos previamente junto à SECULT. 11.2. A realização da contrapartida será comprovada por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, entre outros. 11.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a SECULT designará um representante para certificar a realização da atividade. 11.4 É obrigatório, por parte do(a) candidato(a) selecionado(a), a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do Relatório de Cumprimento da Contrapartida no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva atividade (ANEXO VI) 11.5. A SECULT não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital. 11.6. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do Grupo, gerando o impedimento de participação em editais da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT por 02 (dois) anos. 12. DO PROCESSO SELETIVO - 12.1. A seleção das propostas inscritas no presente Edital se dará em duas etapas: 12.1.1. ETAPA I - Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação encaminhada no ato da inscrição, descrito no item 10.1. 12.1.2. ETAPA II - Avaliação e Seleção Técnica: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação, conforme a documentação descrita no item 10.2. 12.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 011/2021- SECULT e terá como atribuições: I - Receber e conferir os documentos das propostas inscritas; II - Elaborar a lista de habilitados e inabilitados juridicamente e encaminhar para publicação oficial; III - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados e inabilitados; IV - Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Avaliação e Seleção Técnica. 12.3. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, composta por 02 (dois) membros da Coordenação da SECULT e 01 (um) agente coletivo com experiência na área de cultura popular, e terá como atribuições: I - Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente as propostas inscritas neste Edital; II - Expedir ata de avaliação, contendo a lista de classificados e desclassificados, em ordem decrescente de notas, sendo esta ata devidamente assinada pela comissão supracitada; III - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica. 12.3.1. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta de candidatura avaliada. 13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - 13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará as propostas habilitadas pela Comissão Interna de Licitação e atribuirá nota de 0</p>
</div>
<div data-bbox=)

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS				
PONTOS	DESCRIÇÃO			
0 ponto	Não atende ao critério			
1 ponto	Atende insuficientemente			
2 pontos	Atende parcialmente			
3 pontos	Atende regularmente			
4 pontos	Atende satisfatoriamente			
5 pontos	Atende plenamente			
CRITÉRIOS		PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Análise do Currículo cultural do(a) proponente; deverá considerar a atuação do(a) proponente dentro da cultura tradicional popular.		2	0 a 5	10
B) Análise do portfólio cultural do grupo; deverá considerar as contribuições das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, etc.).		3	0 a 5	15
C) Viabilidade e coerência da proposta; deverá considerar o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução.		2	0 a 5	10
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo de 35 pontos		

13.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 35 (trinta e cinco) pontos. 13.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 21 (vinte e um) pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. 13.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação. 13.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o candidato que: o projeto obtiver maior pontuação no item "a", caso persista o empate será considerado o projeto com maior pontuação no item "b". Caso persista o empate será usado como critério para desempate o grupo que comprove maior tempo de atuação. 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao edital de Chamada Pública 007/2021-SECULT no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. 14.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail. 14.2. As impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao edital de Chamada Pública 007/2021-SECULT no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. 14.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal. 14.2.2. Caberá a Comissão Interna de Licitação, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 14.2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do início de acolhimento da documentação, exceto se a alteração não afetar as condições de habilitação. 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES - 15.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no subportal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 15.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 16. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES 16.1. Da decisão da Comissão Interna de Licitação (Habilitação Jurídica) caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos habilitados e inabilitados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 16.1.1. Recebido o recurso, a Comissão Interna de Licitação (Habilitação Jurídica), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 16.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 16.2. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 16.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 16.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica encaminhará para a Coordenadoria

Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 17.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/> 17.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao Edital, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/> 17.3. No caso de o(a) candidato(a) selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus atos, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) classificável, desde que respeitada a ordem de classificação. 17.4. Não caberá recurso do resultado final. 18. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS) - 18.1. Os recursos para as candidaturas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Homologação do Edital e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT. 18.2. O recurso por candidatura selecionada será repassado, via transferência bancária, em parcela única, por meio de Termo de Concessão de Apoio Financeiro, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobral e os(as) candidatos (as) selecionados neste Edital. 18.3. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado final no Diário Oficial do Município. 18.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) fica obrigado(a) a comparecer à Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 17.3, perderá o direito à concessão financeira. 18.5. Os candidato(a)s selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro (ANEXO IV), apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, específica para este fim. 18.6. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e apresentação de recibo. 18.7. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabiliza por eventuais restrições dos candidatos selecionados junto à entidade bancária. 18.8. As definições de data, local e público das atividades de contrapartida dos(as) candidatos(as) selecionado(as) deverão ser formalizadas junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do valor da Concessão Financeira. 18.9. Para efeito de atendimento do presente Edital, entende-se como contrapartida a oferta de uma ação ou conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral a produção cultural do agente cultural, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. 18.10. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECULT. 18.11. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral (comunicacao.secult.sobral@gmail.com), para aprovação. 19. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES - 19.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação dos relatórios de execução do objeto/contrapartida bem como a execução financeira no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) Descumprimento de qualquer item desta Chamada Pública; e) Rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro. 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 20.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 20.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 20.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT. 20.4. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das

normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. 21. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 21.1. A presente chamada pública contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: ANEXO I - Declaração de Residência; ANEXO II - Carta de Representação; ANEXO III - Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira); ANEXO IV - Formulário de Recurso (anexo utilizado após publicação dos resultados preliminares); ANEXO V - Relatório de Execução do Objeto (anexo solicitado após execução da proposta); ANEXO VI - Relatório de Cumprimento de Contrapartida (anexo solicitado após execução da proposta) ANEXO VII - Relatório de Execução Financeira (anexo solicitado após execução da proposta); ANEXO VIII - Minuta de Termo de Concessão de Apoio Financeiro (anexo solicitado após resultado final); ANEXO IX - Declaração de Autorização de uso de imagem e áudio (anexo solicitado após resultado final); ANEXO X - Declaração de Autoria e Responsabilidade da obra (anexo solicitado após resultado final). Sobral/CE, 11 de novembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA - SECULT.

ANEXO I

EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
residente à _____, Cidade _____
UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____
RG nº _____ Órgão Exped. _____, DECLARO, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, que o(a)
Sr.(a) _____ reside
em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.

ANEXO II

EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022
CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral

Sobral, _____ de _____ de 2021

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, inscrito/a no RG: _____ e

CPF: _____, podendo este/a submeter a proposta, apresentar documentos, bem como receber o incentivo em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(A) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ASSINATURA

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ASSINATURA

Observações:

1. É obrigatório anexar cópia legível do RG (frente e verso) de cada assinante anuente;
2. No caso de integrantes menores, é necessária também a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

ANEXO III

EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022
PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA

1. Identificação do proponente

Nome do proponente _____

Número de Inscrição _____

CPF: _____

2. Título da proposta

3. Categoria da proposta

() Infante-Juvenil () Adulto

4. O que pretende realizar? (Escreva como será a realização da sua proposta)

5. Qual o objetivo da sua proposta?

6. Quantos profissionais estarão envolvidos na proposta? (o proponente deverá relacionar a função e a quantidade dos profissionais envolvidos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE

Cronograma de execução das atividades

7. Quais atividades necessárias para a execução da proposta (O proponente deverá descrever as atividades necessárias à execução da proposta e qual tempo de duração para a execução de cada uma delas. Por exemplo: Construção do boi; Confeção de adereços e fantasias e outros.)

Atividade	Cronograma	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Proposta de execução financeira

8. Demonstrativo financeiro da proposta (o proponente deverá apresentar os valores referente aos itens necessários para execução da proposta. Na descrição especificar o que será adquirido. Ex: madeira, tecido, tinta, fita, costureira, músico. Em unidade de medida especificar o tipo categoria. Ex: metro, kilo, unidade, serviço.)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor global da proposta _____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

ANEXO IV

EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente: _____

CPF: _____

Nome do Grupo: _____

Telefone de contato: _____

Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Avaliação e Seleção Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA
(igual à do documento de identificação)

Observação: Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.

ANEXO V - EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Proponente: _____

Título da Proposta: _____

Número de inscrição (gerado a partir do Mapa Cultural): _____

Número CPF: _____

Telefone: _____

Categoria: _____

2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Data: _____ Local: _____

3. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE (Descreva como foi o processo de execução da atividade.)

4. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da atividade.)

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (Inserir quantas fotos forem necessárias)

INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

6. PONTOS A SEREM RESSALTADOS (Descreva os aspectos positivos e obstáculos enfrentados na realização da atividade)

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

ANEXO VI

EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Proponente: _____

Título da Proposta: _____

Número de inscrição (gerado a partir do Mapa Cultural): _____

Número CPF: _____

Telefone: _____

Categoria: _____

2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Data: _____ Local: _____

3. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE (Descreva como foi o processo de execução da atividade.)

4. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da atividade.)

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (Inserir quantas fotos forem necessárias)

INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

6. PONTOS A SEREM RESSALTADOS (Descreva os aspectos positivos e obstáculos enfrentados na realização da atividade)

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

ANEXO VII - EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Nome do Proponente		2-UF		3-Tipo de prestação de contas () Parcial () Final				
4-CPF/CNPJ		5- Nº da parcela		6-Exercício (ano)		7- Número do edital		
8 - Nº de ordem	9 - Nome do favorecido CNPJ/CPF	10- Natureza da despesa	11-Documento fiscal			12-Pagamento		
(Numerar sequencialmente os pagamentos efetuados conforme data de débito na conta. Este mesmo número deverá ser colocado nos documentos a seguir indicados (TED/DOC, NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Registrar a razão social ou o nome do fornecedor ou prestador de serviço constante do comprovante fiscal.)	(Descrever os serviços utilizados, conforme consta em documento fiscal e esteja compatível com o item 10 do ANEXO III (PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA)	11.1 - Tipo	11.2 - Número	11.3 - Data	12.1 - Nº de operação bancária	12.2 - Data	12.3 - Valor
(Indicar se o documento fiscal é Nota Fiscal, Fatura, Cupom Fiscal etc.)			(Indicar o número do documento fiscal (TED/DOC, NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Mencionar a data de emissão do documento fiscal.)	(Indicar o número do TED / DOC correspondente, indicado no extrato bancário.)	Mencionar a data da efetivação do débito do TED / DOC de acordo com a data que consta no extrato bancário		
13-Total								0,0
14-Autenticação								
Data: ____/____/____								

ANEXO VIII - EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022 - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - INEXIGIBILIDADE Nº ____/2021 - TERMO DE CONCESSÃO Nº _____ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021. TERMO DE CONCESSÃO Nº XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT E A(O) XXXXXXXX. OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.598.634/0001-37, COM SEDE NA RUA ADRIANO DIAS DE CARVALHO, 135 - CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62114-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SIMONE RODRIGUES PASSOS. OUTORGADO: A(AO) _____, INSCRITA(O) NO CPF/MF SOB O Nº _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____. Em conformidade com o Processo nº ____/2021, referente ao Edital nº 007/2021 - SECULT, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que a regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente termo tem como objeto a concessão de apoio financeiro para a realização da proposta intitulada _____, inscrito na categoria: _____, na forma descrita nos termos do Edital nº 007/2021 - SECULT. 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital nº 007/2021 - SECULT e seus anexos, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - 2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT - 3.1. Caberá à outorgante: 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - 4.1. Caberá ao OUTORGADO: 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho - Proposta Cultural e Financeira, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo; 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes; 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes e grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes; 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo; 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidas de correção monetária do INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao

mês. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULT de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento. 5.2. O relatório de execução do objeto de atividades deverá conter: a) datas e locais das apresentações; b) registro dos resultados; c) quantidade de público beneficiado; d) material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital); e) fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver. 5.3. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente com: recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício que ocorreu a sua concessão. 5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho - Proposta Cultural e Financeira, Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Transferência Bancária ou Cópia de cheques nominais do credor, Comprovante de Despesas (Notas Fiscais e Recibos) com Identificação do Termo firmado e a SECULT, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1. As despesas ocorrerão com recursos da SECULT a partir da seguinte dotação: 31.01.13.392. 0048.2.524.3.3.90.48.00.1.001.0000.00 CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO - 7.1. Será devido o montante total de R\$ ____ de acordo com a categoria e classificação prevista no edital. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única preferencialmente em Conta Corrente do Itaú Unibanco cadastrada junto à Secretaria de Finanças de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - 9.1. O presente termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como, pelos motivos relacionados nos artigos nº 78 e 79 do mesmo diploma legal. 9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - 10.1. O OUTORGADO está sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral (CE), de _____ de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO. OUTORGANTE. _____ OUTORGADO.

ANEXO IX - EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu, _____, Estado Civil _____, Profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade número _____, expedida pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço (completo) _____, na qualidade de representante legal

do(a) _____ (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos a minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: Nome Completo: CPF:

ANEXO X - EDITAL Nº 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA OBRA

Eu, _____, abaixo assinado, DECLARO, para fins de submissão ao Edital nº 007/2021 - SECULT - Chamada Pública para apoio e incentivo da tradição de grupos de bois e reisados de Sobral 2022, que a obra _____, é original, de minha autoria e não viola direitos autorais de outrem. DECLARO, ainda, que assumo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Sobral/CE, ____ de _____ de 2021.

NOME: ENDEREÇO: FONE: E-MAIL: CPF: RG:

(igual à do documento de identificação)



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 605,70 (seiscentos e cinco reais e setenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.1 22.0050.2. 219.3.3. 90.30.00.1 .990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO ÁVILA, MATRÍCULA 2655, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 11 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. ALLESON DA SILVA QUEIROZ - Representante da empresa ADS QUEIROZ.